



Relatório n.º 11/2017-FS/SRMTTC

**Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do
Governo Regional relativa a 2016**

Processo nº 03/17 - VEC

Funchal, 2017



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

PROCESSO N.º 03/17 – VEC

**Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do
Governo Regional**

Gerência de 2016

RELATÓRIO N.º 11/2017-FS/SRMTC

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Outubro/2017



ÍNDICE

<i>Relação de siglas e abreviaturas</i>	3
1. SUMÁRIO	5
1.1. INTRODUÇÃO	5
1.2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA	5
1.3. RECOMENDAÇÕES.....	5
2. CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO	7
2.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS.....	7
2.2. METODOLOGIA	8
2.3. ENTIDADE AUDITADA.....	8
2.4. RESPONSÁVEIS	8
2.5. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	8
2.6. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL	8
2.7. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO	10
3. RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DA CONTA	11
3.1. RECEBIMENTOS	11
3.2. PAGAMENTOS	12
3.3. LIQUIDAÇÃO DA CONTA DE GERÊNCIA	12
3.4. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO.....	13
4. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA	15
5. CONFERÊNCIA	17
5.1. RECEBIMENTOS	17
5.2. ANULAÇÕES (OU RESTITUIÇÕES) DE RECEITA	19
5.3. REPOSIÇÕES ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	19
5.4. PAGAMENTOS	20
5.5. SALDO DE ENCERRAMENTO	21
6. EMOLUMENTOS	22
7. DETERMINAÇÕES FINAIS	23
ANEXO I – DEFINIÇÃO DA AMOSTRA	25
ANEXO II – NOTA DE EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS.....	29



FICHA TÉCNICA

SUPERVISÃO	
Miguel Pestana	Auditor-Coordenador
COORDENAÇÃO	
Merícia Dias	Auditor-Chefe
EQUIPA DE AUDITORIA	
Gilberto Tomás	Técnico Verificador Superior
Ilídio Garanito	Técnico Verificador

Relação de siglas e abreviaturas

SIGLA	DESIGNAÇÃO
AD	Autorização de Despesa
APRAM	Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.
Art.º	Artigo
AT	Autoridade Tributária
CE	Classificação Económica
Cfr.	Confrontar
DL	Decreto-lei
DR	Diário da República
DROT	Direção Regional do Orçamento e Tesouro
DRR	Decreto Regulamentar Regional
DSC	Direção de Serviços de Coordenação e Contabilidade
DST	Direção de Serviços do Tesouro
E.P.E.	Entidade Pública Empresarial
EPARAM	Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira
FS	Fiscalização Sucessiva
GERFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
GR	Governo Regional
IASAÚDE	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.
IRC	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
IRS	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
JC	Juiz(a) Conselheiro(a)
JORAM	Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira
LEORAM	Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
MF	Ministério das Finanças
OE	Orçamento do Estado
Op.	Operações

SIGLA	DESIGNAÇÃO
PAEF	Programa de Ajustamento Económico e Financeiro
PAP	Pedido de Autorização de Pagamento
PD	Processo de Despesa
PG	Plenário Geral
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
PPTH	Programa “Pagar a tempo e horas”
RAM	Região Autónoma da Madeira
RAP	Reposições Abatidas nos Pagamentos
S.A.	Sociedade Anónima
SESARAM	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.
SRF	Secretaria/Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
TC	Tribunal de Contas
TGR	Tesouraria/Tesoureiro do Governo Regional
VEC	Verificação Externa da Conta



1. SUMÁRIO

1.1. Introdução

O presente documento consubstancia o resultado da verificação externa à conta do Tesoureiro do Governo Regional relativa à gerência de 2016.

1.2. Observações de auditoria

Tendo por base os resultados da auditoria, apresentam-se as seguintes observações, que sintetizam os principais aspetos da matéria exposta ao longo do presente documento:

1. A conta do Tesoureiro do ano de 2016¹ encontrava-se instruída e organizada de acordo com as instruções aplicáveis, sendo os documentos e valores registados nos mapas que compõem a prestação de contas consistentes entre si (cfr. o ponto 4);
2. Da análise e conferência efetuadas concluiu-se que os recebimentos, os pagamentos e os saldos, inicial e final de 2016, encontram-se fidedignamente refletidos no Mapa de Fluxos de Caixa (cfr. os pontos 5.1 a 5.5), exceto quanto ao seguinte:
 - a) Os montantes da receita e da despesa contabilizados em 2016 encontram-se ambos subavaliados em € 3.251.160,73 (cfr. os pontos 4 e 5.1) na decorrência da não consideração dos encargos de cobrança retidos pela Administração Tributária;
 - b) O saldo da conta transitado para 2017 encontra-se sobreavaliado em € 115.424,16, e a despesa contabilizada em 2016 encontra-se subavaliada nesse mesmo montante (cfr. os pontos 4 e 5.5) em virtude da pendência infundamentada de um pagamento relativo a uma penhora judicial de créditos da RAM.
3. Verifica-se a existência de constrangimentos significativos no que se refere à execução das operações de pagamento por parte da TGR através de contas bancárias junto do IGCP, os quais, além de dificultarem a execução diária das operações de pagamento, introduzem mecanismos de complexidade que dificultam significativamente a revisão e o controlo das operações, e em especial no que se refere ao controlo externo (cfr. o ponto 3.4).

1.3. Recomendações

Em conformidade com a matéria exposta no relatório e sintetizada nas conclusões da VEC, o Tribunal de Contas recomenda à DROT a estrita observância do princípio da não compensação, em obediência ao disposto no art.º 15º, n.ºs 1 e 2, da Lei de Enquadramento Orçamental, na alínea h) do ponto 3 do POCP, e no art.º 5.º, n.º 1, da LEORAM.

¹ Remetida eletronicamente a esta Secção Regional, em 27/04/2017, à qual foi atribuído o n.º 83/2016.



2. CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO

2.1. Fundamento, Âmbito e Objetivos

De acordo com o Programa Anual de Fiscalização da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas para o ano de 2017, aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, na sua sessão de 15 de dezembro de 2016², realizou-se uma Verificação Externa à Conta (VEC) do Tesoureiro do GR, relativa à gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

A verificação externa teve em consideração o âmbito descrito no art.º 54.º da LOPTC, compreendendo, nomeadamente, a análise e conferência da conta com vista à demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência de 2016, com destaque para a confirmação dos saldos de abertura e de encerramento e se as operações analisadas foram efetuados de acordo com as regras e normas fixadas.

A Instrução n.º 1/2013-SRMTC³ mandou aplicar à conta do Tesoureiro da Região Autónoma da Madeira, com as necessárias adaptações, a Instrução n.º 1/2004⁴ – 2ª Secção – “*Instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública*”.

Em obediência àquelas Instruções, a 27 de abril de 2017 foi submetida eletronicamente a conta do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira de 2016, através da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, tendo-lhe sido atribuído o n.º 83/2016⁵.

Conforme estabelecido no Plano Global de Auditoria⁶, a ação desenvolvida visou apreciar se a conta de gerência de 2016 do Tesoureiro do Governo Regional refletia fidedignamente os recebimentos e pagamentos, ocorridos na gerência, e se aqueles foram efetuados de acordo com as regras e normas fixadas.

Para a concretização daqueles objetivos gerais foram definidos os seguintes objetivos operacionais:

- 1) Estudo dos elementos que enquadram a prestação de contas pelo Tesoureiro do Governo Regional (TGR)⁷;
- 2) Análise e liquidação da Conta de 2016;
- 3) Análise dos fluxos financeiros de 2016.

O trabalho de campo envolveu a análise da legalidade e regularidade, por amostragem, de um conjunto de operações representativas dos fluxos financeiros registados na conta.

² Através da Resolução n.º 2/2016 – PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro.

³ Publicada no DR, 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro e no JORAM, 2.ª série, n.º 188, de 11 de outubro.

⁴ Publicada no DR, 2ª série, n.º 38, de 14 de fevereiro.

⁵ Posteriormente a entidade efetuou um pedido de alteração à conta, tendo a mesma ficado novamente disponível a 12/05/2017.

⁶ Aprovado pelo Despacho da Juíza Conselheira da SRMTC de 14/06/2017, exarado na Informação n.º 23/2017 – UAT II.

⁷ Designadamente os seguintes documentos: Mapa de Fluxos de Caixa, Mapas de Controlo Orçamental da Receita e da Despesa, Mapa de Unidade de Tesouraria (Decomposição dos Saldos de Abertura e Encerramento constantes no Mapa de Fluxos de Caixa), Reconciliações Bancárias, Síntese das Reconciliações Bancárias e Outros documentos anexos ao processo.

Os resultados desta ação irão concorrer para a fundamentação do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2016, na parte respeitante à apreciação da atividade financeira no domínio da tesouraria.

2.2. Metodologia

A metodologia seguida na realização da presente ação englobou as fases de planeamento, de execução e de análise e consolidação da informação, no desenvolvimento das quais foram adotados métodos e técnicas de auditoria geralmente aceites, nomeadamente os constantes do *Manual de Auditoria e de Procedimentos* do TC⁸.

2.3. Entidade Auditada

A entidade objeto da presente verificação externa foi a Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

2.4. Responsáveis

A VEC incidiu sobre a gerência de 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016, a qual foi da responsabilidade do Diretor de Serviços do Tesouro, Ricardo Luís Martins Rodrigues.

Os responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa da Conta, nos termos da declaração de responsabilidade a que se refere a alínea b) do n.º 4 da Resolução n.º 2/2016-PG, foram⁹: o Diretor Regional de Orçamento e Tesouro, Duarte Nuno Nunes Freitas; o Diretor de Serviços do Tesouro, Ricardo Luís Martins Rodrigues; e a Diretora de Serviços de Coordenação e Contabilidade, Tânia Gonçalves Nunes.

2.5. Condicionantes e Grau de Colaboração dos Responsáveis

O trabalho decorreu dentro dos parâmetros da regularidade, realçando-se a disponibilidade e o espírito de cooperação dos responsáveis e colaboradores contactados.

2.6. Enquadramento Institucional

Em 2015, na sequência da publicação da nova constituição governamental¹⁰, foi aprovada a estrutura orgânica da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, através do DRR n.º 3/2015/M, de 28 de maio, e constituída a DROT, por força dos n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do art.º 23.º, que assumiu a missão das extintas direções regionais do Orçamento e Contabilidade e do Tesouro.

⁸ Aprovado pela Resolução n.º 2/99, da 2.ª Secção, do Tribunal de Contas, de 28 de janeiro, e aplicado à SRMTC pelo Despacho Regulamentar n.º 1/01-JC/SRMTC, de 15 de novembro. Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Manual, atender-se-á às normas aprovadas no âmbito da União Europeia e da INTOSAI.

⁹ De acordo com a Declaração de Responsabilidade que consta na conta n.º 83/2016 da TGR.

¹⁰ A aprovação da organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira deu-se através do DRR n.º 2/2015/M, de 12 de maio.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

Posteriormente foi publicado o DRR n.º 12/2015/M, de 17 de agosto¹¹, onde constam as atribuições e competências desta nova Direção Regional, bem como a sua organização interna, salientando-se as expressas nas seguintes alíneas do art.º 3.º, relacionadas com os fluxos de caixa da tesouraria do GR:

- “v) Propor medidas de acompanhamento, controlo e aperfeiçoamento do sistema de liquidação, cobrança e arrecadação das receitas da Região, com vista à sua maximização;*
- w) Assegurar o controlo da movimentação e utilização dos fundos da Região”.*

Concluindo o processo organizacional da criação da DROT, a Portaria n.º 30/2016, de 21 de janeiro, aprovou a sua estrutura nuclear, bem como a missão e atribuições das respetivas unidades orgânicas, destacando-se as estabelecidas no seu art.º 8.º respeitantes à Direção de Serviços do Tesouro (DST)¹², por ser a principal interveniente e responsável pela prestação da conta do TGR:

“1 - A Direção de Serviços do Tesouro tem por missão controlar a movimentação e utilização dos fundos da Região.

2 - A DST tem as seguintes atribuições:

- a) Gerir o sistema de meios de pagamento do Tesouro Regional e efetuar os pagamentos solicitados à Tesouraria;*
- b) Promover o permanente equilíbrio da Tesouraria da Região, através da correção imediata de insuficiências momentâneas de fundos e aplicação de excedentes;*
- c) Acompanhar as condições de prestação de serviços relacionados com a atividade da Tesouraria da Região por parte das entidades externas, e propor as medidas necessárias para a minimização de custos;*
- d) Gerir as operações extraorçamentais, em articulação com a DSC;*
- e) Acompanhar os reembolsos e as restituições de receitas;*
- f) Assegurar o serviço de caixa do Tesouro Regional;*
- g) Centralizar a informação sobre os registos contabilísticos e promover as correções que venham a mostrar-se necessárias;*
- h) Assegurar a articulação contabilística com a DSC e outras entidades;*
- i) Efetuar as reconciliações bancárias de todas as contas;*
- j) Arrecadar e cobrar as receitas da Região ou de quaisquer outras pessoas coletivas de direito público que lhe sejam atribuídas por lei;*

¹¹ Posteriormente alterado pelos DRR n.º 1/2016/M, de 11/01 e n.º 7/2017/M, de 16/06. Também nos termos do Despacho n.º 24/2016, de 22/01, publicado no JORAM n.º 14, Série II de 26/01/2016, que entrou em vigor em 01/02/2016, foi implementada a estrutura flexível daquela Direção Regional e revogados os Despachos n.ºs 48/2008, de 18/04 e 106/2013, de 27/06.

¹² A DST é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau (n.º 3 do art.º 8.º).

k) *Executar tudo o mais que decorra do normal desempenho das suas funções, ou que lhe seja superiormente determinado*”.

Já em 18 de março de 2016, o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, emitiu o despacho¹³ que aprova a revisão do Manual de Procedimentos e Funcionamento da Tesouraria do Governo Regional da Madeira, para vigorar a partir dessa data.

2.7. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO

Em observância do preceituado no art.º 13.º da LOPTC, procedeu-se à audição do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, do Diretor de Serviços do Tesouro, e da Diretora de Serviços de Coordenação e Contabilidade.

No prazo fixado para o exercício do contraditório foram apresentadas alegações pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública¹⁴, as quais foram apreciadas e levadas em conta na fixação dos termos finais do presente relatório, designadamente através da sua inserção nos pontos pertinentes.

Nas alegações apresentadas o SRF referiu globalmente que *“(...) o Relato da Verificação Externa à Conta de 2016 do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira reflete os esforços dos serviços da Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública na procura da transparência e da fidedignidade na gestão da Tesouraria do Governo Regional*”.

¹³ Despacho n.º 8/2016, de 18 de março, que contém em anexo o *“Manual de Procedimentos e Funcionamento da Tesouraria do Governo Regional da Madeira*”.

¹⁴ Cfr. o ofício da SRF/GS n.º 1889, de 21/09/2017.



3. RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DA CONTA

3.1. Recebimentos

O quadro abaixo representa os recebimentos evidenciados na conta do TGR de 2016, por capítulo de CE da receita, a que se juntaram os valores do período homólogo anterior para efeitos comparativos.

Quadro 1 – Recebimentos

Designação	2016	2015	(em euros)	
			Δ 2016/2015	
			Valor	%
01 - Impostos Diretos	393.072.536,11	401.835.227,70	-8.762.691,59	-2,2
02 - Impostos Indiretos	522.930.368,88	484.954.540,54	37.975.828,34	7,8
03 - CSS/CGA e ADSE	15.887,58	8.775.739,57	-8.759.851,99	-99,8
04 - Taxas, Multas e Outras Penalidades	20.862.713,80	23.148.301,32	-2.285.587,52	-9,9
05 - Rendimentos de Propriedade	13.097.978,47	5.397.777,61	7.700.200,86	142,7
06 - Transferências Correntes	186.754.040,24	183.725.304,19	3.028.736,05	1,6
07 - Vendas de Bens e Serviços Correntes	7.967.203,10	8.178.978,57	-211.775,47	-2,6
08 - Outras Receitas Correntes	1.702.809,25	2.236.648,45	-533.839,20	-23,9
Receita corrente	1.146.403.537,43	1.118.252.517,95	28.151.019,48	2,5
09 - Vendas de Bens de Investimento	3.978.704,09	2.057.868,80	1.920.835,29	93,3
10 - Transferências de Capital	119.295.143,58	85.895.034,58	33.400.109,00	38,9
11 - Ativos Financeiros	65.262,77	341.380,76	-276.117,99	-80,9
12 - Passivos Financeiros	261.751.969,18	793.787.242,53	-532.035.273,35	-67,0
13 - Outras Receitas de capital	416.250,00		416.250,00	-
Receita de capital	385.507.329,62	882.081.526,67	-496.574.197,05	-56,3
15 - Reposiç. não abatidas nos pagamentos	16.495.071,72	2.057.173,59	14.437.898,13	701,8
Total de recebimentos orçamentais	1.548.405.938,77	2.002.391.218,21	-453.985.279,44	-22,7
17 - Operações Extraorçamentais	120.868.698,38	118.715.538,22	2.153.160,16	1,8
Total	1.669.274.637,15	2.121.106.756,43	-451.832.119,28	-21,3

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa, Mapa de Controlo Orçamental da Receita e Mapa das Operações Extraorçamentais – Receita.

O total dos recebimentos no exercício rondou os 1.669,3 milhões de euros, incluindo cerca de 120,9 milhões de euros referentes a operações extraorçamentais.

Os recebimentos orçamentais atingiram o montante de 1.548,4 milhões de euros, evidenciando uma quebra face ao ano anterior na ordem dos 454 milhões de euros (ou seja, 22,7%). Tal evolução foi determinada pela significativa redução da receita de capital, mais concretamente pelo decréscimo verificado na receita proveniente de empréstimos contraídos, em cerca de 532 milhões de euros (67%).

Em sentido inverso, a receita corrente evidenciou um aumento global de 28,2 milhões de euros (2,5%) face ao ano anterior, totalizando 1.146,4 milhões de euros. Incremento esse que é explicado essencialmente pelo crescimento da arrecadação de impostos indiretos em 7,8% (representando cerca de 38 milhões de euros).

Dos capítulos que assumiram variações mais significativas destacam-se ainda o das transferências de capital, com um acréscimo de 33,4 milhões de euros (38,9%), seguido das reposições não abatidas nos pagamentos, com um acréscimo de 14,4 milhões de euros face ao período anterior.

3.2. Pagamentos

O quadro seguinte representa os pagamentos evidenciados na conta do TGR de 2016, por agrupamento de CE da despesa, a que se juntou os dados comparativos face ano anterior.

Quadro 2 – Pagamentos

Designação	2016	2015	(em euros)	
			Δ 2016/2015 Valor	%
01 - Despesa com o Pessoal	349.151.897,10	356.772.061,18	-7.620.164,08	-2,1
02 - Aquisição de Bens e Serviços	206.424.003,88	232.138.712,18	-25.714.708,30	-11,1
03 - Juros e outros Encargos	137.865.680,27	120.506.555,25	17.359.125,02	14,4
04 - Transferências Correntes	493.588.145,08	489.418.767,94	4.169.377,14	0,9
05 - Subsídios	5.831.883,63	11.652.194,21	-5.820.310,58	-50,0
06 - Outras Despesas Correntes	835.160,42	719.671,40	115.489,02	16,0
Despesa Corrente	1.193.696.770,38	1.211.207.962,16	-17.511.191,78	-1,4
07 - Aquisição de Bens de Capital	93.107.893,45	114.780.521,83	-21.672.628,38	-18,9
08 - Transferências de Capital	28.924.899,41	56.339.294,40	-27.414.394,99	-48,7
09 - Ativos Financeiros	69.846.195,16	39.010.289,62	30.835.905,54	79,0
10 - Passivos Financeiros	139.778.114,35	571.603.875,33	-431.825.760,98	-75,5
Despesa de Capital	331.657.102,37	781.733.981,18	-450.076.878,81	-57,6
Total de pagamentos orçamentais	1.525.353.872,75	1.992.941.943,34	-467.588.070,59	-23,5
12 - Operações Extraorçamentais	120.574.542,44	122.460.451,87	-1.885.909,43	-1,5
Total	1.645.928.415,19	2.115.402.395,21	-469.473.980,02	-22,2

Fonte: Mapa de Controlo Orçamental da Despesa e Mapa das Operações Extraorçamentais – Despesa.

O total dos pagamentos atingiu 1.645,9 milhões de euros, dos quais cerca de 120,6 milhões de euros respeitam a operações extraorçamentais.

Os pagamentos orçamentais rondaram os 1.525,4 milhões de euros, evidenciando uma quebra na ordem dos 467,6 milhões de euros (ou seja, 23,5%) face ao período anterior. Esta evolução é explicada sobretudo pela diminuição da despesa de capital, originada essencialmente na redução do volume dos passivos financeiros em 431,8 milhões de euros (75,5%).

Aquela contração da despesa de capital só foi contrariada pelo aumento observado no agrupamento dos ativos financeiros, que rondou os 30,8 milhões de euros (79%).

A despesa corrente rondou os 1.193,7 milhões de euros, ou seja, menos cerca de 17,5 milhões de euros (1,4%) que no ano anterior. Esta redução resultou principalmente do decréscimo das despesas com a aquisição de bens e serviços, pese embora se tenha verificado um aumento dos custos com juros e outros encargos.

3.3. Liquidação da conta de gerência

No desenvolvimento dos trabalhos da verificação da conta para demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, foram executadas as ações que, resumidamente, se expõem¹⁵:

¹⁵ Verificou-se igualmente a conformidade dos montantes inscritos na conta do TGR com os constantes na Conta da Região de 2016, a qual deu entrada nesta Secção Regional a 30 de junho de 2017 (cfr. o ofício da SRF n.º 1352, da mesma data).



a) Documentação da conta de gerência

A análise interna à conta¹⁶ evidenciou que a mesma se encontrava instruída com toda a documentação de suporte justificativa do débito, do crédito e dos saldos da gerência, prevista nas Instruções¹⁷ aplicáveis.

b) Saldo de Abertura:

Confirmação da coincidência do saldo de encerramento da conta de 2015 com o saldo de abertura da conta de 2016 (€ 197.082.495,39).

c) Receita:

Confirmação do somatório dos recebimentos (segundo a classificação económica) nos mapas de controlo orçamental da receita e de fluxos de caixa.

d) Despesa:

Confirmação do somatório dos pagamentos (por classificação económica) nos mapas de controlo orçamental da despesa e de fluxos de caixa.

e) Saldo de Encerramento:

1. Confirmação dos valores das reconciliações bancárias a 31/12/2016 com os saldos das contas bancárias constantes das certidões emitidas pelos bancos e/ou dos extratos bancários;
2. Certificação dos movimentos em trânsito constantes das reconciliações bancárias do mês de dezembro com os respetivos extratos bancários.

3.4. Sistema de Controlo Interno

Manual de procedimentos

No seguimento das alterações orgânicas nas áreas do orçamento e do tesouro da SRF, e das alterações ocorridas no funcionamento e procedimentos da Tesouraria do Governo Regional, o Secretário Regional das Finanças aprovou, através do Despacho n.º 8/2016, de 18 de março, a revisão do “*Manual de Procedimentos e Funcionamento da Tesouraria do Governo Regional da Madeira*”, para entrar em vigor a partir dessa data¹⁸.

O mencionado Despacho n.º 8/2016 refere-se, textualmente, à aprovação da “revisão” do manual de procedimentos, não tendo no entanto procedido a qualquer revogação expressa, total ou parcial, da versão anterior. Tendo-se questionado a DROT acerca da aparente incerteza resultante dessa falta de revogação, o entendimento apresentado pelos responsáveis deste organismo foi no sentido de que o anterior manual se encontra tacitamente revogado na totalidade.

¹⁶ Remetida eletronicamente a esta Secção Regional, em 27.04.2017, à qual foi atribuído o n.º 83/2016, tendo sido analisados, os seguintes documentos: Mapa de Fluxos de Caixa, Mapas de Controlo Orçamental da Receita e da Despesa, Mapa de Unidade de Tesouraria (Decomposição dos Saldos de Abertura e Encerramento constantes no Mapa de Fluxos de Caixa), Reconciliações Bancárias, Síntese das Reconciliações Bancárias e outros documentos anexos ao processo.

¹⁷ Instrução n.º 1/2013 – SRMTC, publicada no JORAM, 2.ª Série, n.º 188, de 11 de outubro.

¹⁸ Note-se que o anterior manual de procedimentos encontrava-se desatualizado desde 2013, ano em que o SCI foi substancialmente alterado por força da adoção do POCP e da introdução do sistema informático GERFIP.

Ocorre porém que, contrariamente ao que sucedia com a versão anterior, aprovada pelo Despacho n.º 474/2005, de 20 de Dezembro¹⁹, o novo manual de procedimentos não foi objeto de publicação no Jornal Oficial.

Nessa medida, independentemente de ser ou não ser obrigatória a publicação no JORAM do novo despacho considera-se, em prol de uma maior clareza do enquadramento regulamentar da área da tesouraria regional, que deveria ser publicitada naquele Jornal a revogação do despacho de 2005 e a sua substituição pelo mencionado despacho n.º 8/2016.

Em contraditório o SRF informou que iria diligenciar no sentido de se proceder “(...) à publicação no JORAM do referido Despacho n.º 8/2016, de 18 de março, com efeitos reportados à data da sua assinatura, traduzindo esta publicação uma revogação tácita total do Despacho n.º 474/2005, de 20 de dezembro”.

No que concerne à implementação e aplicação das normas de controlo interno fixadas no Manual de Funcionamento e de Procedimentos da TGR, importa referir na análise efetuada, em especial através dos resultados dos testes substantivos realizados, não foram identificadas quaisquer irregularidades ou exceções aos procedimentos estabelecidos no referido manual, concluindo-se que a TGR apresenta um funcionamento regular.

Operações de pagamento

A análise efetuada revelou no entanto a existência de constrangimentos significativos no que se refere à execução das operações de pagamento por parte da TGR, os quais resultam do seguinte:

- a) Em regra, os pagamentos da TGR são efetuados através de contas bancárias junto do IGCP, mas, por imposição daquele organismo, a TGR só pode remeter, no máximo, três ficheiros de pagamento por dia (espaço de 24 horas).

Aquela limitação obriga a que tenham de ser agrupadas diversos PAP's num único ficheiro, sendo que cada PAP pode, por seu turno, agrupar múltiplas AD's. Tal restrição leva a que cada ficheiro com a ordem de pagamento para o IGCP agregue um vasto leque de autorizações de pagamento, onde se podem cruzar as mais variadas naturezas pagamentos, assim como saídas de diferentes contas bancárias.

- b) No extrato da conta bancária junto do IGCP, os débitos dos pagamentos de cada ficheiro não surgem evidenciados por destinatário ou ordem de pagamento ou outro qualquer critério, mas sim agregados por bloco, podendo surgir num único ou em diversos blocos, sem que se vislumbre o critério de constituição de cada bloco²⁰.

Em síntese, a análise efetuada leva a concluir que, mais que os referidos constrangimentos à execução diária das operações de pagamento por parte da tesouraria, aquele conjunto de condicionalismos introduz mecanismos de complexidade supérfluos que dificultam significativamente a revisão e o controlo das operações, e em especial no que se refere ao controlo externo.

¹⁹ Publicado no JORAM, Série II, n.º 249, de 30/12/2005.

²⁰ Ao que nos foi transmitido a lógica dos blocos resulta de critérios de ordem interna do próprio IGCP.



Controlo de pendências

Atendendo ao estipulado no Despacho n.º 57/2016, 15 de fevereiro, do SRF, compete à DSC, em articulação com os serviços processadores, verificar se os PD são penhoráveis para satisfazer as retenções (n.º 6), sendo ainda da competência da DSC verificar a validade e conformidade das certidões contributivas e fiscais das entidades que constam nos PD (n.º 7)²¹.

Determina também aquele Despacho que a DST, no momento que antecede o pagamento, deve conferir a validade das certidões contributivas e fiscais das entidades beneficiárias dos pagamentos (n.º 8)²².

No entanto, verifica-se que no sistema efetivamente implementado ocorre o seguinte:

- O registo das pendências na base de dados é efetuado pela DST, quer no que se refere às penhoras quer no que toca às certidões contributivas e fiscais.
- Os originais das certidões (ou o acesso online para as extrair) encontram-se na posse dos serviços processadores que enviam essas certidões para a DST para que esta última carregue a informação na base de dados.
- Segundo a informação da DST, os serviços processadores, regra geral, não introduzem no PD (em suporte digital) a indicação da existência de pendências, quanto muito escrevem no PD em papel que existem pendências mas não introduzem qualquer informação no PD em GEFIP, ou, noutras situações, o PD vem com a informação da existência de pendências mas não são emitidas as respetivas retenções.

Atendendo ao estabelecido nas normas atrás mencionadas, considera-se que, no sistema que se encontra efetivamente implementado, não estão a ser integralmente observados os preceitos constantes dos n.ºs 6 e 7 do referido Despacho n.º 57/2016.

Em contraditório o SRF informou que, *“está a ser revisto todo o circuito dos processos de despesa, desde a sua génese até à fase de pagamento, para melhorar a informação e eventuais desconformidades que subsistam”*.

4. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

A conta de gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016 do Tesoureiro do Governo Regional, da responsabilidade do Diretor de Serviços do Tesouro, foi instruída com todos os

²¹ Em concreto, as referidas normas do Despacho n.º 57/2016, publicado no JORAM, II série, n.º 31, de 19/02/2016, dispõem o seguinte:

“6. Relativamente aos PD que contenham pendências, nomeadamente penhoras e sentenças judiciais, compete à DSC verificar, em articulação com os serviços processadores, se os PD são penhoráveis para satisfazer as retenções, diligenciando a repartição de valores e emitindo, quando possível e aplicável, o DUC correspondente, e atualizando a base de dados disponibilizada pela PaGeSP. Nestes casos, os PD devem conter a menção “Tem retenção” escrita no rosto.

7. É, ainda, da competência da DSC verificar a validade e conformidade das certidões contributivas e fiscais das entidades que constam nos PD, diligenciando a sua atualização sempre que as certidões estejam caducadas ou na eminência de caducar (05 dias antes do prazo de validade), de modo a garantir o pagamento antes do prazo de vencimento”.

²² Mais concretamente: *“8. A DST, no momento que antecede o pagamento, deve conferir a validade das certidões contributivas e fiscais das entidades beneficiárias dos pagamentos, estando impedida de efetuar qualquer pagamento que não reúna as condições exigidas por lei”*.

documentos necessários à sua liquidação, conforme estabelece a Instrução n.º1/2013 – SRMTC, publicada no JORAM, II Série, n.º 188, de 11 de outubro²³.

O Mapa de Fluxos de Caixa abre com o saldo fixado no Parecer relativo à Conta de 2015 que corresponde ao saldo final da conta de gerência anterior (2015), e que foi objeto de verificação externa²⁴, encontrando-se resumido do seguinte modo²⁵:

Quadro 3 - Conta do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira – 2016

(em euros)

DÉBITO			CRÉDITO		
Designação	Parcial	Total	Designação	Parcial	Total
Saldo da gerência anterior:			Pagamentos:		
Em cofre	7.366,44		Despesa Orçamental	1.525.353.872,75	
Em bancos	197.075.128,95	197.082.495,39	RAP	670.806,28	
Recebimentos:			Op. Extraorçamentais	120.574.542,44	1.646.599.221,47
Receita Orçamental	1.548.405.938,77		Saldo para a gerência seguinte:		
RAP	670.806,28		Em cofre	7.329,68	
Op. Extraorçamentais	120.868.698,38	1.669.945.443,43	Em bancos	220.421.387,67	220.428.717,35
Total		1.867.027.938,82	Total		1.867.027.938,82

No âmbito da análise e conferência efetuadas, concluiu-se que os recebimentos, os pagamentos e os saldos, inicial e final de 2016, estão, em geral, fidedignamente refletidos no Mapa de Fluxos de Caixa, exceto quanto ao seguinte:

a) Subavaliação da receita e da despesa

Em resultado da situação que se encontra descrita no ponto 5.1, os montantes da receita e da despesa contabilizados encontram-se ambos subavaliados em € 3.251.160,73.

b) Sobreavaliação do saldo e subavaliação da despesa

Em consequência da situação exposta no ponto 5.5, o saldo da Conta transitado para 2017 encontra-se sobreavaliado em € 115.424,16, e a despesa contabilizada em 2016 encontra-se subavaliada nesse mesmo montante.

²³ Manda aplicar, com as necessárias adaptações, à Conta do Tesoureiro da Região Autónoma da Madeira relativa ao ano de 2013 e seguintes, as *Instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública* (Instrução n.º 1/2004 – 2ª Secção, publicada no DR, II Série, n.º 38, de 14 de fevereiro).

²⁴ Cujo relatório foi aprovado em sessão de 10 de novembro de 2016 (Relatório n.º 19/2016-FS/SRMTC).

²⁵ De acordo com o ponto n.º 7.3 do POCP, publicado em anexo ao DL n.º 232/97, de 3 de setembro, o Mapa de Fluxos de Caixa visa “*evidenciar as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer a operações de tesouraria*”.



5. CONFERÊNCIA

A conferência documental visou apreciar se a conta do TGR de 2016 refletia fidedignamente as operações ocorridas na gerência e se aquelas foram realizadas de acordo com as regras e normas fixadas, tendo-se para tal procedido à análise, por amostragem, de um conjunto de operações representativas dos fluxos financeiros registados na conta.

Os testes substantivos efetuados com vista a conferência dos montantes registados na conta incidiram sobre os recebimentos, os pagamentos, as reposições abatidas nos pagamentos e as anulações de receita, cujas respetivas amostras foram obtidas atendendo aos critérios de seleção apresentados no anexo I.

Nos pontos 5.1 a 5.4 sintetizam-se os resultados desses testes substantivos, tendo-se procedido à agregação dos elementos de cada amostra segundo as rubricas de classificação económica.

No ponto 5.5 apresentam-se os resultados da conferência dos saldos da Conta e da confirmação dos valores das reconciliações bancárias a 31/12/2016.

5.1. Recebimentos

Foram examinados 39 processos de arrecadação de receita²⁶ no montante global de 1.106,7 milhões de euros, correspondendo a 71,5% do total das cobranças concretizadas em 2016, sintetizando-se no quadro abaixo os respetivos dados por classificação económica.

Quadro 4 – Mapa agregado dos recebimentos analisados

(em euros)			
CE	Descrição	Valor	Peso (%)
01.01.01	Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS)	194.657.282,45	17,6
01.01.02	Imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC)	147.678.900,99	13,3
02.01.02	Imposto sobre valor acrescentado (IVA)	379.238.328,27	34,3
04.02.02	Juros compensatórios	1.032.709,35	0,1
06.03.01	Transferências OE - Repartição de solidariedade	116.387.808,00	10,5
10.03.01	Transferências OE - Fundo de Coesão Nacional	52.374.513,75	4,7
12.06.02	Empréstimos a m/l prazo (banca comercial)	206.300.000,00	18,6
15.01.01	Transferência do Saldo de Gerência 2015 do FET-RAM	9.000.000,00	0,8
Total		1.106.669.542,81	100,0

No seu conjunto as receitas provenientes dos impostos são as mais representativas dos documentos de cobrança analisados (65,2% da amostra), com destaque para as receitas do IVA, que representam 34,3% do conjunto. Assume também destaque a receita proveniente de empréstimos a médio e longo prazo, com 18,6% do volume financeiro analisado.

A análise efetuada evidenciou que de modo geral os lançamentos da receita encontravam-se devidamente sustentados por documentos apropriados e corretamente contabilizados, não tendo sido detetadas anomalias ou incorreções, exceto quanto ao seguinte:

²⁶ Correspondentes a todas as cobranças de valor superior a 15 milhões de euros e ainda o item de maior valor de cada capítulo com expressão superior a 1% do total das cobranças quando não abrangido pelo critério anterior.

- a) Na generalidade dos casos analisados, em especial no que toca a impostos e transferências, observou-se que a guia de receita encontrava-se suportada apenas pelo extrato bancário, evidenciando este a respetiva entrada da verba, embora, por vezes, a mesma surgisse acompanhada de um mapa complementar.

Regista-se que, em qualquer dos casos, tais elementos não eram suficientes para conferir a origem e exatidão dos montantes da receita envolvida tendo a DROT fornecido elementos informativos adicionais, nomeadamente, no caso da receita fiscal, os mapas de apuramento, por imposto, remetidos mensalmente pela Autoridade Tributária.

- b) A análise desses elementos levou a concluir-se que, no que se refere à receita do IVA, os montantes que se encontram contabilizados correspondem ao valor da receita líquido de encargos de cobrança, conforme resulta dos dados evidenciados no quadro que se segue.

Quadro 5 – Receita de IVA analisada

(em euros)

Período	Total de imposto	Encargos de cobrança	Receita líquida
Janeiro	29.392.167,08	249.833,42	29.142.333,66
Fevereiro	29.392.167,08	249.833,42	29.142.333,66
Março	29.392.167,08	249.833,42	29.142.333,66
Abril	31.413.777,35	267.017,14	31.146.760,21
Maio	31.413.777,37	267.017,11	31.146.760,26
Junho	31.413.777,37	267.017,11	31.146.760,26
Julho	31.413.777,37	267.017,11	31.146.760,26
Agosto	33.731.575,66	286.718,40	33.444.857,26
Setembro	33.731.575,66	286.718,40	33.444.857,26
Outubro	33.731.575,66	286.718,40	33.444.857,26
Novembro	33.731.575,66	286.718,40	33.444.857,26
Dezembro	33.731.575,66	286.718,40	33.444.857,26
Total	382.489.489,00	3.251.160,73	379.238.328,27

Questionada sobre o tratamento contabilístico dado àqueles encargos de cobrança, a DROT justificou que “*não existem fluxos financeiros associados aos Encargos de cobrança devido ao facto de não ser emitido Documento Nota de cobrança dos mesmos, por parte do Estado*”. Isto porque a AT transfere para a Região apenas o valor líquido, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 77-A/2014, do Ministério das Finanças.

Da situação descrita resulta que, na contabilização da receita do IVA, a Região, em vez de contabilizar o valor bruto, está a considerar apenas o valor após a dedução dos encargos de cobrança^{27, 28}. Por outro lado, ao proceder dessa forma, está também a omitir esses mesmos encargos no lado da despesa.

Tal prática contraria o princípio da não compensação estabelecido no art.º 15º, n.ºs 1 e 2, da Lei de Enquadramento Orçamental²⁹ e desobedece ao determinado pela alínea h) do

²⁷ Tendo-se questionado a eventual existência de situação análoga relativamente ao IRS e IRC, a DROT informou não existirem encargos de cobrança associados a estas receitas.

²⁸ Os encargos de cobrança aqui em causa correspondem a 0,85% da receita cobrada, tudo indicando que serão aqueles a que se refere o n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 77-A/2014 do MF.

²⁹ Na redação dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro que dispõe o seguinte:



ponto 3 do POCP (Princípio da não compensação); contrariando ainda o estipulado no art.º 5.º, n.º 1, da LEORAM.

Em consequência daquela prática, conclui-se que os valores da receita e da despesa de 2016 encontram-se ambos subavaliados no referido montante dos encargos de cobrança (€ 3.251.160,73).

Relativamente a esta matéria, no exercício do contraditório, o SRF alegou que *“(...) a introdução do GERFIP, em 2013, levou a que os procedimentos até então adotados para o registo da receita do IVA tivessem sido descontinuados, por dificuldades no sistema de registo, decorrentes da mudança do sistema informático. Efetivamente, na situação em concreto, o facto da Região receber o valor do IVA líquido dos encargos implica um registo diferenciado dos demais em sistema GeRFiP, o que suscitou constrangimentos no modo de contabilização dos mesmos. Atualmente e face à evolução registada, estamos a desenvolver esforços no sentido da receita passar novamente a ser contabilizada pelo valor bruto, sendo que daremos conhecimento à [SRMTC] assim que a situação esteja solucionada”*.

5.2. Anulações (ou Restituições) de Receita

Das anulações ou restituições de receita ocorridas em 2016, consubstanciadas em três operações no montante total de € 25.072,71, foi examinada apenas a de maior valor (€ 24.740,05) por representar 98,7% do total. Da análise efetuada concluiu-se que o respetivo processo encontrava-se devidamente suportado pelos registos contabilísticos e documentos comprovativos³⁰.

5.3. Reposições abatidas nos pagamentos

Foram analisadas as reposições abatidas aos pagamentos (RAP) de valor superior a 10 mil euros, num montante global de 534,3 mil euros, representando 79,7% do total das RAP, sendo esta amostra constituída por 8 lançamentos.

Da análise efetuada conclui-se que as reposições abatidas nos pagamentos refletidas no mapa de Fluxos de Caixa da Conta do Tesoureiro do GR encontravam-se devidamente sustentadas pelos correspondentes documentos e registos contabilísticos.

A maior parte das RAP examinadas correspondiam a devoluções de revisões de preços (RV) de uma empreitada (52,8% da amostra), conforme resulta do quadro síntese por classificação económica abaixo apresentado.

“1 - Todas as receitas são previstas pela importância integral em que foram avaliadas, sem dedução alguma para encargos de cobrança ou de qualquer outra natureza.

2 - A importância integral das receitas tributárias corresponde à previsão dos montantes que, depois de abatidas as estimativas das receitas cessantes em virtude de benefícios tributários e os montantes estimados para reembolsos e restituições, são efetivamente cobrados.”

³⁰ A anulação desta receita consistiu no abatimento de juros de mora pagos, correspondentes a receitas de IRS.

Quadro 6 – Mapa agregado das RAP analisadas

(em euros)			
CE	Descrição	Valor	Peso (%)
03.01.03	Transferências correntes para Serviços e Fundos Autónomos	94.683,19	17,7
04.04.03	Regularizações de Juros da dívida pública de instituições financeiras/bancos	53.504,26	10,0
04.07.01	Devolução/Parte da verba transferida - Associação de Promoção da Madeira	104.056,67	19,5
07.01.04	Devolução respeitante a RV34 e RV37 V.R. Câmara de Lobos/Estreito	282.073,81	52,8
Total		534.317,93	100,0

5.4. Pagamentos

Foram analisadas 50 autorizações de pagamento, num montante global de 571,3 milhões de euros, representando a amostra 37,5% do total dos pagamentos da gerência de 2016 (acerca da amostra e respetivos critérios de seleção vide o ponto 2 do anexo I), sintetizando-se no quadro abaixo os respetivos dados por classificação económica.

Quadro 7 – Mapa agregado dos pagamentos analisados

(em euros)			
CE	Descrição	Valor	Peso (%)
01.01.03	Remunerações - pessoal dos quadros	46.128.239,30	8,1
01.01.14	Subsídio de férias	5.078.348,66	0,9
02.02.21	Concessões Rodoviárias/Estradas - Parcerias público-privadas	135.514.679,44	23,7
03.01.03	Juros da dívida pública/Bancos - Empréstimo de 1.1000M€	22.352.408,40	3,9
03.01.05	Juros da dívida pública/Estado - Empréstimos do PAEF-RAM	50.260.542,84	8,8
04.04.03	IASAÚDE - SESARAM – Contrato-programa/Produção 2016 e alt/CP 2010/12	170.737.938,00	29,9
07.01.03	Aquisição do Edifício "Arca de Cristal" - Millennium BCP	8.314.430,82	1,5
07.01.04	Construções diversas - Somague/Mota Engil e Tâmega Madeira	5.425.832,82	0,9
08.04.03	Transferência para a IHM - Contrato-programa	3.458.560,69	0,6
09.06.07	Contrato de Mutuo entre a RAM e a APRAM- 2016	4.790.742,12	0,8
09.07.07	Aumento de Capital do SESARAM - Transitados	7.500.000,00	1,3
10.06.03	Amortização do Empréstimo de substituição/dívida-2010, Dexia/30M	30.000.000,00	5,3
10.06.05	Amortização Empréstimos/Estado - PPTH e PAEF-RAM	81.757.823,02	14,3
Total		571.319.546,11	100,0

Parte significativa dos pagamentos analisados corresponde a transferências correntes para o IASAÚDE (29,9% da amostra), sendo referentes às despesas com o contrato-programa de produção 2016 do SESARAM e a alterações ao contrato-programa da produção 2010-2012 (100,7 milhões de euros e 70 milhões de euros, respetivamente).

Os pagamentos referentes a concessões rodoviárias (23,7% da amostra) correspondem a encargos com a exploração e manutenção da “Via rápida” (81,4 milhões de euros) e vias expresse regionais (54,1 milhões de euros), pagos respetivamente à Vialitoral, S.A. e à Viaexpresso, S.A.

Assumem também um peso significativo as amortizações de empréstimos (111,8 milhões de euros, ou seja, 19,6% da amostra), onde se destacam os reembolsos efetuados ao Estado no âmbito dos empréstimos PAEF-RAM e PPTH (81,8 milhões de euros).

Destaca-se ainda o montante relativo a juros da dívida (72,6 milhões de euros,



correspondendo a 12,7% da amostra), com destaque para os juros do empréstimo PAEF-RAM, que atingem cerca de 50,3 milhões de euros.

No que concerne à regularidade financeira verificou-se que as autorizações de pagamento analisadas encontravam-se em conformidade com os registos contabilísticos da despesa e com os correspondentes movimentos registados nos extratos bancários.

5.5. Saldo de encerramento

Verificou-se que o saldo de caixa, no valor de € 7.329,68, encontra-se suportado na designada folha de cofre com a respetiva contagem a 30/12/2016, sendo constituído unicamente por notas e moedas.

A verificação do saldo bancário foi efetuada através de procedimentos analíticos de validação dos valores das reconciliações bancárias a 31/12/2016, confrontando-os com os saldos das contas evidenciados nos documentos bancários, os registos contabilísticos e os valores em trânsito a 31 de dezembro.

Esta verificação permitiu concluir que o saldo bancário evidenciado a 31/12/2016 corresponde a meios de pagamento existentes àquela data, exceto quanto ao movimento em aberto a 31/12/2016, na conta IGCP1, correspondente a uma despesa por regularizar, no montante de € 115.424,16, debitada pelo banco a 16/09/2014, e sem reflexo na contabilidade.

A justificação apresentada para a existência daquele movimento em aberto foi a de que o montante em causa era correspondente a uma penhora de saldo bancário efetuada pelo IGCP, com a qual a Região não concordou, tendo por isso contestado a penhora, pelo que a situação do saldo mantinha-se em aberto³¹.

A análise à documentação apresentada e aos esclarecimentos complementares revelam, em síntese, o seguinte:

- Em 11/09/2014 o ICGP, EPE, foi notificado da penhora de créditos, até ao montante de € 115.424,16, decretada no âmbito do processo Proc. n.º 108-A/2002 (2.º Juízo do TJ de Santa Cruz).
- O IGCP executou a penhora, tendo a RAM, através da então SRPF, oficiado aquele organismo, em 19/09/2014, manifestando a sua oposição à penhora e indicando as razões que lhe assistiam, solicitando que o montante em questão fosse devolvido à conta bancária da Região.
- A RAM deduziu oposição à penhora, com fundamento na inadmissibilidade da mesma, pedindo a devolução da quantia que havia sido penhorada junto do IGCP. Oposição que foi recebida pelo Tribunal em 14/11/2014 (Proc. N.º 2517/14.0T8FNC-B).
- Por sentença de 21/05/2015 a oposição foi julgada improcedente e as custas declaradas a cargo da oponente (RAM).
- A cópia desta sentença foi remetida à SRF por ofício de 03/06/2015.

Face a estes dados – assumindo que existiram razões suficientes para que a Região tenha mantido o referido saldo em aberto, e independentemente de qualquer contencioso que possa

³¹ As indicações fornecidas inicialmente remetiam para a existência de uma situação de litígio em aberto, que justificaria aquela situação pendente.

ainda remanescer – conclui-se que a partir de 03/06/2015, data em que a SRF tomou conhecimento da sentença de 21/05/2015, deixou de existir qualquer razão para a manutenção do referido saldo em aberto e para a consequente falta de contabilização do custo em que a Região incorreu.

A contabilização daquele custo deveria ter sido efetuada no exercício de 2015. Não tendo tal ocorrido, deveria a situação ter sido corrigida no exercício de 2016, o que também não se verificou.

Por conseguinte, conclui-se que o saldo da Conta do TGR transitado para 2017 encontra-se sobreavaliado em € 115.424,16, e que a despesa contabilizada em 2016 encontra-se subavaliada nesse mesmo montante.

No exercício do contraditório o SRF justificou que *“(…) o valor não foi regularizado na data em que a receita saiu da conta bancária da Região porque a mesma foi subtraída à nossa revelia e sem que tenhamos concordado com essa operação”*, reconhecendo porém que, *“esgotadas as diligências junto do IGCP e, mais tarde, em sede de justiça, para ressarcimento do montante debitado, não resta outra alternativa senão regularizar contabilisticamente o montante debitado. No entanto, estamos confrontados com dificuldades sobre a forma de registo contabilístico, que impossibilita o envio, nesta data, do documento comprovativo desse registo. Contudo, assim que tenhamos o processo regularizado informaremos a SRMTC”*.

6. EMOLUMENTOS

Em conformidade com o disposto nos artigos 9.º, n.º 6, e 11.º, n.º 1, do DL n.º 66/96, de 31 de maio³², são devidos emolumentos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro no montante de € 1.716,40 (cfr. o Anexo II).

³² Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29/06, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28/08, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 04/04.



7. DETERMINAÇÕES FINAIS

Nos termos consignados nos art.ºs 78.º, n.º 2, alínea a), 105.º, n.º 1, e 107.º, n.º 3, todos da LOPTC, decide-se:

- a) Aprovar o presente Relatório;
- b) Ordenar que exemplares deste Relatório sejam remetidos ao Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, ao Diretor Regional do Orçamento e Tesouro e ao Diretor de Serviços do Tesouro;
- c) Determinar que o Tribunal de Contas seja informado, no prazo de 6 meses, sobre as diligências efetuadas pela DROT, para dar acolhimento à recomendação constante do relatório agora aprovado;
- d) Determinar que a DROT remeta ao Tribunal de Contas, no prazo máximo de 2 meses, cópia de toda a documentação de suporte do processamento contabilístico da despesa por regularizar no montante de € 115.424,16, relativa a uma penhora judicial de créditos da RAM, executada pelo ICGP a 16/09/2014;
- e) Fixar os emolumentos devidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro em 1 716,40€, conforme cálculo feito no Anexo II;
- f) Mandar divulgar o presente Relatório na Internet e na Intranet, depois de ter sido notificado aos responsáveis;
- g) Determinar a entrega de um exemplar deste Relatório ao Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público junto desta Secção Regional, nos termos dos art.ºs 29.º, n.º 4, e 54.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
- h) Expressar à Direção Regional do Orçamento e Tesouro o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta ação.

Aprovado em sessão ordinária da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aos 12 dias do mês de outubro de 2017.

A Juíza Conselheira,

(Laura Tavares da Silva)

A Assessora,

Ana Mafalda Morbey Affonso

(Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso)

O Assessor,

Alberto Miguel Faria Pestana

(Alberto Miguel Faria Pestana)

Fui presente,

O Procurador-Geral Adjunto,

Nuno A. Gonçalves

(Nuno A. Gonçalves)



Anexo I – Definição da amostra

1. RECEBIMENTOS

Para a constituição da amostra de recebimentos foram selecionados inicialmente todos os documentos de cobrança de valor superior a 15 milhões de euros. Adicionalmente, de modo a assegurar maior representatividade dos diversos capítulos, foi selecionado o item de maior valor de cada capítulo não abrangido inicialmente, mas apenas quando o capítulo apresentava uma expressão superior a 1% do total das cobranças. Deste modo obteve-se uma amostra no montante de € 1.106.669.542,81, que representa 71,5% do total das cobranças, sendo constituída pelos 39 lançamentos identificados no quadro abaixo.

Quadro I.1 – Amostra dos recebimentos de 2016

(euros)						
GR/RNAP	Nº doc.ref	Item financeiro	Dt.çto.	Orçmto.pgto.	Liquidação	Cobrança
1000002948	1710000078	R.06.03.01.01.99	20-04-2016	15.031.835,00	6020003182	2250003074
1000000058	1710000004	R.12.06.02.01.99	12-01-2016	16.800.000,00	6020000096	2250000095
1000002945	1710000075	R.10.03.01.01.99	20-04-2016	17.458.171,25	6020003179	2250003071
1000002946	1710000076	R.10.03.01.01.99	20-04-2016	17.458.171,25	6020003180	2250003072
1000007725	1710000224	R.10.03.01.01.99	06-10-2016	17.458.171,25	6020008285	2250008038
1000004307	1710000105	R.01.01.01.01.99	15-04-2016	18.925.764,30	6020004656	2250004496
1000009006	1710000262	R.01.01.01.01.99	15-11-2016	19.410.398,88	6020009668	2250009397
1000004308	1710000106	R.01.01.01.01.99	13-05-2016	19.470.114,93	6020004657	2250004497
1000010044	1710000300	R.01.01.01.01.99	14-12-2016	19.516.414,34	6020010769	2250010472
1000009985	1710000289	R.12.06.02.01.99	14-12-2016	20.000.000,00	6020010629	2250010338
1000002499	1710000055	R.01.01.01.01.99	15-03-2016	21.035.534,96	6020002992	2250002889
1000001084	1710000027	R.01.01.01.01.99	15-02-2016	21.884.745,99	6020001133	2250001113
1000008115	1710000243	R.01.01.01.01.99	14-10-2016	22.487.668,75	6020008665	2250008414
1000010854	1710000321	R.01.01.01.01.99	30-12-2016	23.760.458,22	6020011596	2250011265
1000007204	1710000206	R.01.01.01.01.99	15-09-2016	28.166.182,08	6020007733	2250007493
1000002583	1710000057	R.06.03.01.01.99	12-04-2016	28.613.593,00	6020002883	2250002785
1000005271	1710000137	R.06.03.01.01.99	11-07-2016	29.096.952,00	6020005647	2250005443
1000000219	1710000011	R.02.01.02.01.99	15-01-2016	29.142.333,66	6020000276	2250000274
1000000962	1710000021	R.02.01.02.01.99	15-02-2016	29.142.333,66	6020001070	2250001052
1000001935	1710000044	R.02.01.02.01.99	15-03-2016	29.142.333,66	6020002030	2250001978
1000010307	1710000304	R.12.06.02.01.99	27-12-2016	30.000.000,00	6020011083	2250010763
1000010846	1710000318	R.01.01.02.01.99	30-12-2016	30.170.441,66	6020011593	2250011262
1000002807	1710000062	R.02.01.02.01.99	15-04-2016	31.146.760,21	6020002999	2250002896
1000003660	1710000091	R.02.01.02.01.99	13-05-2016	31.146.760,26	6020003907	2250003771
1000004610	1710000119	R.02.01.02.01.99	14-06-2016	31.146.760,26	6020004902	2250004739
1000005533	1710000151	R.02.01.02.01.99	15-07-2016	31.146.760,26	6020005978	2250005769
1000003743	1710000098	R.12.06.02.01.99	17-05-2016	31.500.000,00	6020003988	2250003851
1000006356	1710000188	R.02.01.02.01.99	12-08-2016	33.444.857,26	6020006778	2250006556
1000007200	1710000203	R.02.01.02.01.99	15-09-2016	33.444.857,26	6020007734	2250007494
1000008107	1710000238	R.02.01.02.01.99	14-10-2016	33.444.857,26	6020008661	2250008410
1000009003	1710000259	R.02.01.02.01.99	15-11-2016	33.444.857,26	6020009672	2250009401
1000009950	1710000283	R.02.01.02.01.99	14-12-2016	33.444.857,26	6020010626	2250010335
1000007724	1710000223	R.06.03.01.01.99	06-10-2016	43.645.428,00	6020008284	2250008037
1000010357	1710000305	R.12.06.02.01.99	27-12-2016	45.000.000,00	6020011091	2250010771
1000004612	1710000121	R.01.01.02.01.99	14-06-2016	47.606.780,12	6020004904	2250004741
1000005735	1710000165	R.12.06.02.01.99	21-07-2016	63.000.000,00	6020006124	2250005912
1000006354	1710000186	R.01.01.02.01.99	12-08-2016	69.901.679,21	6020006776	2250006554
1000006695	1710000197	R.04.02.02.01.99	12-08-2016	1.032.709,35	6020007188	2250006959
0000000003	1300000002	R.15.01.01.01.01	19-01-2016	9.000.000,00	6020000352	2150000003
Total				1.106.669.542,81		

2. PAGAMENTOS

Com vista à seleção da amostra dos pagamentos a analisar atendeu-se ao peso relativo de cada agrupamento de classificação económica no total da despesa paga, procedendo-se à seleção de um total de 50 lançamentos de modo proporcional, resultando na distribuição do quadro seguinte. Este método de seleção visou essencialmente assegurar a representatividade das diferentes classificações económicas da despesa.

Quadro I.2 – Despesa por CE

Agr. de CE	Despesa paga	% do total	N.º de itens a selecionar
D01	349.151.897,10	0,23	11,0
D02	206.424.003,88	0,14	7,0
D03	137.865.680,27	0,09	5,0
D04	493.588.145,08	0,32	16,0
D05	5.831.883,63	0,00	0,0
D06	835.160,42	0,00	0,0
D07	93.107.893,45	0,06	3,0
D08	28.924.899,41	0,02	1,0
D09	69.846.195,16	0,05	2,0
D10	139.778.114,35	0,09	5,0
Totais	1.525.353.872,75	1,00	50,0

Em cada agrupamento selecionaram-se as autorizações de pagamento de maior valor, obtendo-se como resultado uma amostra de € 571.319.546,11, representando 37,5% do total dos pagamentos da gerência, a qual se encontra discriminada na tabela seguinte.

Quadro I.3 – Amostra dos pagamentos de 2016

Sec.	Cap.	Cl. Econ	Data lanç.	Nº Aut (PAP)	Nº Doc. Pagamento	Desp. Paga do Ano	Desp. Paga de Anos Ant	(euros)	
								Total Desp. Paga	Tot Líq. Desp. Paga
47	01	D0101030000	16-11-2016	1000000885	1750000644	4.585.368,72		4.585.368,72	4.585.368,72
47	01	D0101030000	16-03-2016	1000000184	1750000195	4.587.709,07		4.587.709,07	4.587.709,07
47	01	D0101030000	16-06-2016	1000000474	1750000376	4.592.794,09		4.592.794,09	4.592.794,09
47	01	D0101030000	18-05-2016	1000000379	1750000290	4.615.670,85		4.615.670,85	4.615.670,85
47	01	D0101030000	19-09-2016	1000000719	1750000544	4.617.185,00		4.617.185,00	4.617.185,00
47	01	D0101030000	17-02-2016	1000000111	1750000071	4.618.576,48		4.618.576,48	4.618.576,48
47	01	D0101030000	18-04-2016	1000000277	1750000261	4.620.948,69		4.620.948,69	4.620.948,69
47	01	D0101030000	19-07-2016	1000000558	1750000424	4.625.067,28		4.625.067,28	4.625.067,28
47	01	D0101030000	19-08-2016	1000000641	1750000484	4.632.185,75		4.632.185,75	4.632.185,75
47	01	D0101030000	18-10-2016	1000000803	1750000598	4.632.733,37		4.632.733,37	4.632.733,37
47	01	D010114SF00	16-06-2016	1000000474	1750000376	5.078.348,66		5.078.348,66	5.078.348,66
44	50	D020221SLT0	27-04-2016	2000000943	2140010016		5.262.015,61	5.262.015,61	5.262.015,61
44	50	D020221SLT0	27-10-2016	2000002691	2140029754		7.752.165,59	7.752.165,59	7.752.165,59
44	50	D020221SLT0	29-08-2016	2000002133	2140023514		13.635.511,25	13.635.511,25	13.635.511,25
44	50	D020221S000	29-08-2016	2000002134	2140023515	16.908.983,59		16.908.983,59	16.908.983,59
44	50	D020221S000	29-02-2016	2000000334	2140003401	23.519.439,20		23.519.439,20	23.519.439,20
44	50	D020221S000	27-10-2016	2000002690	2140029750	34.185.837,87		34.185.837,87	34.185.837,87
44	50	D020221S000	27-04-2016	2000000941	2140010015	34.250.726,33		34.250.726,33	34.250.726,33
44	01	D030103S000	06-06-2016	1000000435	2170000911	4.866.548,45		4.866.548,45	4.866.548,45
44	01	D030103S000	25-11-2016	1000000909	2170001847	8.581.539,16		8.581.539,16	8.581.539,16
44	01	D030103S000	27-05-2016	1000000411	2170000857	8.904.320,79		8.904.320,79	8.904.320,79
44	01	D030105S000	27-07-2016	1000000589	2170001213	25.071.428,57		25.071.428,57	25.071.428,57
44	01	D030105S000	27-01-2016	1000000042	2170000105	25.189.114,27		25.189.114,27	25.189.114,27
49	01	D040403AC00	20-09-2016	2000002331	2140025981	5.368.969,00		5.368.969,00	5.368.969,00
49	01	D040403AC00	17-11-2016	2000002870	2140031564	5.368.969,00		5.368.969,00	5.368.969,00
49	01	D040403AC00	14-01-2016	2000000015	2140000087	7.500.000,00		7.500.000,00	7.500.000,00
49	01	D040403AC00	15-02-2016	2000000162	2140001472	7.500.000,00		7.500.000,00	7.500.000,00



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Sec.	Cap.	Cl. Econ	Data lanç.	Nº Aut (PAP)	Nº Doc. Pagamento	Desp. Paga do Ano	Desp. Paga de Anos Ant	Total Desp. Paga	Tot Líq. Desp. Paga
49	01	D040403AC00	14-03-2016	2000000505	2140004861	7.500.000,00		7.500.000,00	7.500.000,00
49	01	D040403AC00	12-04-2016	2000000775	2140007952	7.500.000,00		7.500.000,00	7.500.000,00
49	01	D040403AC00	11-05-2016	2000001068	2140011511	7.500.000,00		7.500.000,00	7.500.000,00
49	01	D040403AC00	14-06-2016	2000001344	2140015060	7.500.000,00		7.500.000,00	7.500.000,00
49	01	D040403AC00	18-07-2016	2000001733	2140019131	7.500.000,00		7.500.000,00	7.500.000,00
49	01	D040403AC00	12-08-2016	2000001973	2140021807	7.500.000,00		7.500.000,00	7.500.000,00
49	01	D040403AC00	16-09-2016	2000002306	2140025554	7.500.000,00		7.500.000,00	7.500.000,00
49	01	D040403AC00	12-10-2016	2000002510	2140027915	7.500.000,00		7.500.000,00	7.500.000,00
49	01	D040403AC00	15-11-2016	2000002834	2140031305	7.500.000,00		7.500.000,00	7.500.000,00
49	01	D040403AC00	15-12-2016	2000003182	2140034794	7.500.000,00		7.500.000,00	7.500.000,00
49	01	D040403AST0	27-12-2016	1000001004	2170002046		30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
49	01	D040403AST0	27-12-2016	1000001003	2170002045		40.000.000,00	40.000.000,00	40.000.000,00
43	50	D070104S000	24-06-2016	2000001526	2140016552	2.925.756,42		2.925.756,42	2.925.756,42
43	50	D070104S000	23-11-2016	2000002966	2140032364	2.500.076,40		2.500.076,40	2.500.076,40
49	50	D070103S000	29-12-2016	2000003421	2140037597	8.314.430,82		8.314.430,82	8.314.430,82
45	50	D0804030000	16-05-2016	2000001117	2140011917	3.458.560,69		3.458.560,69	3.458.560,69
46	01	D090607E000	25-05-2016	1000000403	2170000836	4.790.742,12		4.790.742,12	4.790.742,12
49	01	D090707B0TT	29-08-2016	2000002135	2140023395		7.500.000,00	7.500.000,00	7.500.000,00
44	01	D100605S000	15-06-2016	1000000461	2170000979	10.266.666,60		10.266.666,60	10.266.666,60
44	01	D100605S000	15-12-2016	1000000962	2170001982	10.266.666,60		10.266.666,60	10.266.666,60
44	01	D100603S000	05-08-2016	1000000612	2170001271	30.000.000,00		30.000.000,00	30.000.000,00
44	01	D100605S000	27-07-2016	1000000589	2170001214	30.612.244,90		30.612.244,90	30.612.244,90
44	01	D100605S000	27-01-2016	1000000042	2170000104	30.612.244,92		30.612.244,92	30.612.244,92
Total								571.319.546,11	

3. ANULAÇÕES (OU RESTITUIÇÕES) DE RECEITA

Dos três lançamentos de anulação de receita existentes foi selecionado apenas o de maior valor, já que representa 98,7% do total.

Quadro I.4 – Amostra das Anulações (ou restituições) de Receita de 2016

(euros)					
Nº Doc.	Item financeiro	Texto	Dt.Lçto.	Montante	DocCompens
6090000002	R.04.02.02.01.99	Abatimento Receita-Doc.171/321 - IRS dez/2016	30-12-2016	24.740,05	6020011597

4. REPOSIÇÕES ABATIDAS NOS PAGAMENTOS

Foram selecionadas as reposições abatidas aos pagamentos de valor superior a 10 mil euros, num montante de € 534.317,93, que representa 79,7% do total das reposições abatidas aos pagamentos, sendo a amostra constituída pelos 8 lançamentos identificados no quadro abaixo.

Quadro I.5 – Amostra das Reposições Abatidas nos Pagamentos de 2016

(euros)								
RAP	Nº DOC.	Centro Financeiro	Serviço	Nº DOC. PGTO	DOC LIQUID	DOC COBRAN	DT.LÇTO.	VALOR
620	2110000965	M100826	SRE IQ-TR ORAM	2140002570	2190000987	2150000651	30-12-2016	15.352,05
585	2110000924	M100826	SRE IQ-TR ORAM	2140014313	2190000924	2150000590	30-12-2016	16.976,73
622	2110000967	M100900	GAB SRS-FUNC	2140035811	2190000952	2150000616	30-12-2016	21.175,48
355	2110000647	M100400	SRF GAB-FUNC	2170000857	2190000625	2150000386	11-10-2016	33.391,20
9	2110000003	M100400	SRF GAB-FUNC	2170000014	2190000000	2150000008	28-01-2016	61.291,99
465	2110000794	M100319	SRAPE-DRE-INV	2140015743	2190000727	2150000476	14-12-2016	69.528,71
239	2110000464	M100603	SRETC-DRT-INV	2140016092	2190000336	2150000263	04-07-2016	104.056,67
464	2110000793	M100319	SRAPE-DRE-INV	2140016787	2190000726	2150000475	14-12-2016	212.545,10
Total								534.317,93



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Anexo II – Nota de emolumentos e outros encargos

(DL n.º 66/96, de 31 de maio)¹

AÇÃO: Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional relativa a 2016

ENTIDADE FISCALIZADA: Tesouraria do Governo Regional da Madeira

SUJEITO PASSIVO: Direção Regional do Orçamento e Tesouro

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR
ENTIDADES COM RECEITAS PRÓPRIAS			
EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS (art.º 9.º)	%	RECEITA PRÓPRIA/LUCROS	
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/CENTRAL:	1,0	-	0,00 €
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS:	0,2	-	0,00 €
EMOLUMENTOS EM OUTROS PROCESSOS (art.º 10.º) (CONTROLO SUCESSIVO E CONCOMITANTE)	CUSTO STANDARD (a)	UNIDADES DE TEMPO	
AÇÃO FORA DA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 119,99	-	0,00 €
AÇÃO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 88,29	-	0,00 €
ENTIDADES SEM RECEITAS PRÓPRIAS			
EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS OU EM OUTROS PROCESSOS (n.º 6 do art.º 9.º e n.º 2 do art.º 10.º):	5 x VR (b)		1.716,40 €
a) Cfr. a Resolução n.º 4/98 – 2ª Secção do TC. Fixa o custo standard por unidade de tempo (UT). Cada UT equivale 3H30 de trabalho. b) Cfr. a Resolução n.º 3/2001 – 2ª Secção do TC. Clarifica a determinação do valor de referência (VR), prevista no n.º 3 do art.º 2.º, determinando que o mesmo corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública em vigor à data da deliberação do TC geradora da obrigação emolumentar. O referido índice encontra-se atualmente fixado em 343,28€ pelo n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.	EMOLUMENTOS CALCULADOS:		1.716,40 €
	LIMITES (b)	MÁXIMO (50xVR)	17.164,00 €
		MÍNIMO (5xVR)	1.716,40 €
	EMOLUMENTOS DEVIDOS:		1.716,40 €
	OUTROS ENCARGOS (N.º3 DO ART.º 10.º)		-
TOTAL EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS:		1.716,40 €	

1) Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e na nova redação introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.